

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 1/2002 – ANTAQ, DE 31 DE MAIO DE 2002

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, publicada no *Diário Oficial da União* de 6 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2217-3, de 4 de setembro de 2001, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior para exercício na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e realizado na cidade de Brasília/DF.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, prorrogáveis por igual período, não podendo ultrapassar o prazo de trinta e seis meses por contrato.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) juntamente com a ANTAQ e consistirá das seguintes etapas:

- a) Análise curricular, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo CESPE;
- b) Comprovação de títulos, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo CESPE;
- c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo CESPE;

2 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

2.1 ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E ENGENHARIA

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de custos e formação de preços, de tarifação pública ou de regulação econômica.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, Administração ou Engenharia

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

2.2 COMÉRCIO EXTERIOR

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de Comércio Exterior.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Economia ou em Comércio Exterior.

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

2.3 CONTABILIDADE

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de Auditoria e de análise contábil.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade.

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

2.4 DIREITO

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de Direito Marítimo ou de Legislação de Portos, de Aduaneira e de Navegação.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito.

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

2.5 ENGENHARIA

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de Engenharia Naval, de Transporte Aquaviário, de Operações Portuárias ou de Sistemas de Transporte e Logística.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia.

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

2.6 ESTATÍSTICA

PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de coleta e tratamento de dados

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Estatística.

REMUNERAÇÃO: De R\$ 1.800,00 a R\$ 5.300,00, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANTAQ.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

3.6 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em Lei de regulamentação da atividade.

3.7 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe.

3.8 Não estar incompatibilizado nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8.745/93, e alterações, que veda a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.9 Não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses para serviço temporário, nos termos da Lei n.º 8.745/93, e alterações.

3.10 Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em Lei.

3.11 Não participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei n.º 8.112/90.

3.12 Cumprir as determinações deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 20 de abril de 2003, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.cespe.unb.br.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais no formulário de inscrição disponível no endereço supracitado, bem como sua formação acadêmica e sua experiência profissional, de acordo com o modelo de currículo disponível no mesmo endereço.

4.3 É vedada a inscrição condicional.

4.4 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5 DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Os currículos serão analisados de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas na ANTAQ e com o perfil profissional de cada cargo, definido pela Agência.

5.2 A análise curricular será realizada pelo CESPE, de acordo com o seguinte quadro.

QUADRO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS/REQUISITOS		
REQUISITOS	SIM	NÃO
Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre.		
Registro no órgão de classe		

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a) Experiência profissional em atividades técnicas no setor aquaviário, na área de conhecimento a que concorre.	2 para cada período de um ano completo	20
b) Experiência profissional em cargo/atividade na área de conhecimento a que concorre, excluído o tempo considerado na alínea “a”.	2 para cada período de um ano completo	10
c) Certificado de curso de extensão na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de sessenta horas completas.	0,5 para cada título	3,0
d) Certificado, devidamente registrado, de curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 160 horas, na área de conhecimento a que concorre.	1 para cada título	3,0
e) Certificado, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de conhecimento a que concorre.	1,5 para cada título	3,0
f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área de conhecimento a que concorre.	4 para cada título	4,0
g) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área de conhecimento a que concorre.	6 para cada título	6,0

h) Artigos publicados em veículos de comunicação especializados (à exceção de artigos publicados em jornais de caráter comercial e/ou assemelhados), na área de conhecimento a que concorre.	0,5 para cada título	1,0
TOTAL		50

5.3 Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será enviado comunicado pessoal, para o *e-mail* indicado no formulário de inscrição, informando sobre o prazo e o local para apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos declarados no ato de inscrição.

5.4 Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar ao CESPE:

a) relação assinada, com a quantidade e a denominação dos respectivos documentos entregues, de acordo com o modelo a ser fornecido por ocasião do envio do comunicado pessoal.

b) cópia autenticada em cartório de cada título declarado.

5.4.1 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.5 Não serão aceitos títulos encaminhados, via *fax* e/ou via *e-mail*.

5.6 Cada título será considerado uma única vez.

5.7 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

5.8 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) em caso de servidor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço público emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.

c) em caso de experiência profissional como autônomo, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contratos e/ou de recibos de pagamento de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão requerida.

d) em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.9 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.

5.10 Para a comprovação de artigos publicados em revistas ou em outros veículos de comunicação especializados, é importante que conste claramente o nome do veículo de comunicação, o título do artigo, a data de publicação e o nome do candidato.

5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

5.12 Os diplomas e os certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento, de especialização, de mestrado e de doutorado emitidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

5.13 Os diplomas e os certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento, de especialização, de mestrado e de doutorado devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.14 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório, à exceção de artigos publicados em revistas especializadas, para os quais poderão ser entregues em cópias não-autenticadas.

5.15 O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de certificado e/ou de diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

5.16 Será desconsiderado o título declarado no currículo, no ato da inscrição, que não for comprovado por meio de apresentação de documentação.

5.17 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos dentro do prazo estabelecido no comunicado pessoal, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.18 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

6 DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para realização de avaliação psicológica os candidatos cujos currículos foram selecionados e a documentação foi apresentada de acordo com o previsto neste edital.

6.1.1 A convocação para participar da avaliação psicológica será efetuada por meio de comunicado pessoal, a ser enviado para o *e-mail* indicado no formulário de inscrição.

6.2 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será realizada pelo CESPE em Brasília/DF.

6.3 A avaliação psicológica visa aferir se o candidato possui o perfil profissional traçado pela ANTAQ.

6.4 O não-comparecimento à avaliação psicológica na data, na hora e no local definidos pelo CESPE será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.5 O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado ao cargo na avaliação psicológica.

6.6 O candidato considerado não-recomendado ao cargo na avaliação psicológica estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.7 Os candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica comporão um cadastro de profissionais e, a critério da ANTAQ, poderão vir a ser convocados para contratação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.3 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*.

8.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A ANTAQ reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de Profissionais do CESPE.

8.6 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.7 Os candidatos selecionados para compor o cadastro de profissionais serão convocados pela ANTAQ, para contratação por meio de correspondência a ser enviada ao endereço informado no ato da inscrição.

8.7.1 O não-pronunciamento do candidato em um prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá a ANTAQ excluí-lo do processo seletivo simplificado.

8.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

8.9 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado até a etapa de avaliação psicológica deverão ser obtidas junto à Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, ou por meio do telefone (61) 448-0100.

8.10 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado após a etapa de avaliação psicológica deverão ser obtidas junto à ANTAQ.

8.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, e perante a ANTAQ, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a ANTAQ.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE